

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO PARA AS SEGUINTE EMPRESAS BS2:

Banco BS2 e BS2 Tech

#### Elaboração

MARIA TERESA FARIAS ZEQUIM  
*Gerente de Marca*

#### Aprovação

JULIANA BRAGA PENTAGNA GUIMARÃES  
*Vice-Presidente de Relações com Investidores*

## ÍNDICE

|  |   |
|--|---|
| 1. OBJETIVO .....  | 2 |
| 2. APLICAÇÃO .....   | 2 |
| 3. REFERÊNCIAS .....   | 2 |
| 4. GLOSSÁRIO .....   | 2 |
| 5. RESPONSABILIDADES.....  | 3 |
| 5.1. Marketing.....  | 4 |
| 5.2. Fórum (Presidência, Vice-Presidência, Diretoria e representante do Marketing) ..... | 4 |
| 5.3. Compliance .....  | 4 |
| 6. DIRETRIZES.....   | 4 |
| 6.1. Patrocínios .....   | 5 |
| 6.1.1. Patrocínios de Projetos com Incentivo Fiscal .....                                | 5 |
| 6.2. Vedações aos Patrocínios.....   | 6 |
| 7. VERIFICAÇÃO PRÉVIA E PERIÓDICA .....  | 6 |
| 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS .....   | 7 |
| 9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE.....  | 7 |
| 10. CANAL DA ÉTICA.....  | 7 |

## 1. OBJETIVO

Essa política visa estabelecer as diretrizes para a realização de patrocínios das Empresas BS2, a fim de garantir a transparência, integridade e legalidade.

## 2. APLICAÇÃO

A presente Política aplica-se a todos os colaboradores, diretores, conselheiros, membros dos comitês do Grupo BS2 e empresas e instituições patrocinadas.

## 3. REFERÊNCIAS

- Código de Ética – BS2;
- PO.COMPLIANCE.002 – PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E AO SUBORNO;
- NO.MARKETING E INOVAÇÃO.005 – PATROCÍNIOS E EVENTOS;
- Lei Rouanet de Incentivo à Cultura – Lei Federal n.º 8.313/91;
- Lei Federal do Audiovisual – Lei n.º 8.685/93 e leis estaduais sobre o tema;
- Leis municipais de incentivo à cultura dos municípios onde as empresas BS2 têm sede ;
- Lei Federal de Incentivo ao Esporte – Lei 11.438/06 e leis estaduais sobre o tema;
- Lei Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

## 4. GLOSSÁRIO

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Administradores:** Todos os membros do Conselho de Administração e os diretores, conforme disposto no estatuto da Companhia, incluindo os representantes estatutários das controladas.
- **Agente Público:** Agente político, servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração pública direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- **Due Diligence:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.
- **Patrocínios:** é o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiros, no intuito de divulgar a marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.
- **Pessoas Politicamente Expostas:** detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de Ministro de Estado ou equiparado, de natureza especial ou equivalente, de Presidente, Vice-presidente e Diretor, ou

equivalentes, de entidades da administração pública indireta e de grupo direção e assessoramento superior - DAS, nível 6, ou equivalentes membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho da Justiça Federal; membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e seu vice, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores Gerais da República e os Procuradores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; Presidentes e Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; Governadores e Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os Presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalentes de Estado e do Distrito Federal; Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais, Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas de Municípios ou equivalente; pessoas que, no exterior, sejam chefes de estado ou de governo, políticos de escalões superiores, ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores, oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário, executivos de escalões superiores de empresas públicas e dirigentes de partidos políticos; dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado, no período de até cinco anos contados da data em que a pessoa deixou de figurar em alguma das posições citadas, bem como seus familiares.

- **Organizações Sem Fins Lucrativos:** são organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e que visam a consecução de um objetivo comum a seus membros, objetivo este que não pode ser o lucro.
- **Colaborador:** todos os funcionários, efetivos, estagiários e terceiros das empresas, Banco BS2, e BS2 Tech.
- **Empresas BS2:** Banco BS2 e BS2 Tech.
- **ISS:** Imposto Sobre Serviços (ISS) é um tributo que incide na prestação de serviços realizada por empresas e profissionais autônomos. Ele é recolhido pelos municípios e pelo Distrito Federal e também é conhecido como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- **Awareness da marca:** “Brand awareness” é um conceito muito utilizado no marketing e na publicidade, que significa “reconhecimento de marca”. Ou seja, o nível de reconhecimento que o público tem de uma empresa, definido tanto por um produto, como por um logotipo, pela comunicação ou outra característica.

## 5. RESPONSABILIDADES

Para que todo o processo relacionado aos patrocínios do BS2 seja cada vez mais eficaz, foram estabelecidas algumas responsabilidades, conforme a seguir:

### 5.1. Marketing

- Avaliar as propostas recebidas e documentar todos os patrocínios;
- Conectar o patrocínio aos resultados de negócios e ao *awareness* da marca;
- Preparar a apresentação de defesa com as contrapartidas do patrocínio e os resultados de negócio esperados;
- Solicitar a formalização do contrato;
- Mensurar e acompanhar os resultados;
- Aprovar o uso da marca nas peças do patrocínio;
- Desenvolver e executar ações de ativação da marca;
- Providenciar o pagamento da nota fiscal e/ou recibo referente à doação ou ao patrocínio;
- Validar se o objetivo e finalidade da doação estará de acordo com a estratégia de negócio e valores das Empresas BS2.
- Desenvolver relatório para registro de evidências do patrocínio.

### 5.2. Fórum (Presidência, Vice-Presidência, Diretoria e representante do Marketing)

- Aprovar todos os patrocínios do Banco BS2, independentemente do valor.
- Este fórum será composto pelo presidente do Banco BS2, pelo head ou líder do projeto, da área que está pleiteando o patrocínio, e por um representante da área de Marketing, no formato reunião.

### 5.3. Compliance

- Realizar diligências para verificação de integridade da instituição organizadora do evento ou empresa que serão patrocinados pelas empresas BS2;
- Avaliar e classificar o risco de compliance das empresas ou instituições receptoras do patrocínio;
- Investigar os relatos de violação desta política e do Código de Ética, bem como recomendar as respectivas sanções nos casos procedentes;
- Acompanhar e monitorar a prestação de contas dos patrocínios realizados.

## 6. DIRETRIZES

As contribuições de patrocínios serão realizadas com a máxima transparência, integridade e legalidade, observando as leis aplicáveis a cada caso.

## 6.1. Patrocínios

As Empresas BS2 podem patrocinar diversas entidades e projetos com o objetivo de promover e intensificar o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, parceiros, fornecedores e com a sociedade.

Todos os colaboradores das Empresas BS2 podem indicar entidades e projetos a serem patrocinadas, sendo a área de Marketing responsável por deliberar, formalizar, implementar e gerir os patrocínios.

Todos os patrocínios deverão ser aprovados pela Diretoria, pela Vice-presidência responsável pela área de Marketing e pela Presidência.

### 6.1.1. Patrocínios de Projetos com Incentivo Fiscal

As Empresas BS2, considerando a possibilidade de patrocínios de projetos com verba de incentivo fiscal, optará por projetos que tenham por objetivo:

- Marcas: intensificar o reconhecimento da marca das Empresas do BS2;
- Responsabilidade socioambiental: reforçar os princípios e a responsabilidade socioambiental das Empresas BS2 com as comunidades onde atua, contribuindo para unir as pessoas por um mundo melhor;
- Consumo responsável: promoção de iniciativas de consumo responsável.

Somente serão selecionados projetos que atendam a um ou mais dos objetivos descritos acima, respeitem as regras desta política, cumpram as finalidades propostas pelas respectivas leis, estejam em conformidade com as diferentes modalidades de incentivo fiscal.

O patrocínio depende do lucro fiscal da instituição. Se aprovado, as categorias que poderão ser apoiadas são:

- Cultural: Lei Rouanet de Incentivo à Cultura, Lei Federal do Audiovisual e Leis Estaduais;
- Esportivo: Lei Federal de Incentivo ao Esporte e Leis Estaduais;
- Infância e Adolescência: Fundos para Infância e Adolescência – FIA/FUMCAD;
- Idosos: Fundos Municipais do Idoso;
- Pessoas com Deficiência: Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD;
- Saúde: Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON.

Quanto ao ISS das Empresas BS2, via Lei Municipal de Incentivo à Cultura, será aplicável a Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro.

Os projetos passarão por uma pré-seleção pela área de Marketing e serão aprovados com a Diretoria e Presidência das empresas BS2. Mais informações e o envio dos projetos deverão ser encaminhados via e-mail para: [patrocinios@bs2.com](mailto:patrocinios@bs2.com).

## 6.2. Vedações aos Patrocínios

São vedados os patrocínios:

- que sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida;
- para organizações que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude ou que adotem práticas ilícitas;
- para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio das Empresas BS2, a fim de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância às regras previstas no Código de Ética das empresas BS2;
- para iniciativas que possam estar associadas a qualquer risco de vida ou de degradação ao meio ambiente;
- para eventos culturais que expressem: transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários;
- para iniciativas que tenham temas polêmicos e impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero.

Caso uma organização a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio das Empresas BS2, o patrocínio poderá ser concedido, desde que aprovada pela Diretoria de Compliance.

## 7. VERIFICAÇÃO PRÉVIA E PERIÓDICA

O Marketing submeterá a possível organização beneficiada pelo patrocínio, a uma verificação prévia e periódica a ser realizada pela área de Compliance. Essa verificação ocorrerá por meio de uma *due diligence* de integridade tanto da organização e como de seus administradores, com o objetivo de assegurar a aderência aos requisitos desta política e ao Código de Ética das empresas BS2.

Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance emitirá parecer. Em situações de risco alto, o Compliance poderá enviar este parecer para deliberação da Diretoria de Compliance sobre a aprovação ou rejeição do patrocínio.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As entidades que obtiverem a concessão de qualquer patrocínio, deverão comprovar a aplicação e efetividade do valor pago por meio de procedimento de prestação de contas, evidenciando para as empresas BS2 que os recursos foram utilizados conforme previsto e planejado.

Desta forma a instituição ou Pessoa Física beneficiada deverá encaminhar, no e-mail marketing-patrocínios@bancobs2.com.br, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a aplicação dos recursos provenientes de doação, imagens e/ou documentos que evidenciem o evento e um breve relato da atividade. O Marketing deverá encaminhar ao Compliance, por e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do material.

Caso a entidade ou pessoa física beneficiada não realize a prestação de contas ou utilize o recurso para finalidade diversa, as Empresas BS2 reservam-se o direito de reaver os valores pagos, bem como aplicar as demais sanções previstas contratualmente.

Todos os patrocínios serão divulgados anualmente no Relatório Anual de Compliance e nos canais de comunicação das Empresas BS2, por meio da prestação de contas e relatório de atividades.

## 9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

Os contratos e/ou regulamentos firmados com as instituições beneficiadas com patrocínios, devem conter a cláusula anticorrupção que resguardam as Empresas BS2, caso a outra parte se envolva em violações das diretrizes da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846).

Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendam que as organizações beneficiadas se submetam as previsões do Código de Ética e Conduta das Empresas BS2 e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida do patrocínio.

## 10. CANAL DA ÉTICA

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade referentes ao Código de Ética e Conduta das Empresas BS2 e esta Política, prevenindo atos de corrupção e preservando a imagem das Empresas BS2.

Nesse sentido, é disponibilizado o Canal da Ética, operado por uma empresa especializada e garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

**Documento revisado em julho de 2022.**